

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Abril de 2025

I. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Abreu Advogados elaborou e fez aprovar, em reunião do Conselho de Administração havida no dia 18 de outubro de 2023, um Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (de ora em diante, “Plano”) com vista à sua aplicação a todas as pessoas que integram a sua estrutura profissional e a todos os seus escritórios.

No âmbito da elaboração do referido Plano foram analisadas as atividades prosseguidas pela Abreu Advogados e as potenciais situações que pudessem expor a Abreu Advogados a atos de corrupção e infrações conexas.

Em sede de classificação dos riscos, e considerando as medidas preventivas que na sua maioria já se encontravam implementadas com vista a minimizar a probabilidade de ocorrência e o impacto das situações identificadas, não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo.

Desde 18 de outubro de 2023 (data de aprovação do Plano) e até à presente data, não foram registadas alterações ao nível da estrutura e das atividades da Abreu Advogados, que justificassem a revisão do referido Plano. Pelo que, o Plano apenas deverá ser revisto em 2026, expeto se, entretanto, ocorrer alguma alteração que o justifique.

Neste contexto, o presente relatório visa avaliar a execução do Plano, por referência ao ano transato (2024), nomeadamente no que se refere à implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

ESU

**Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas - Abril de 2025**

II. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Na matriz de risco constante do Plano encontram-se previstas, por referências às situações identificadas, as seguintes medidas:

Atividades	Riscos/infrações	Escala	Medidas preventivas
Recrutamento e seleção de advogados e colaboradores	<ul style="list-style-type: none">• Corrupção ativa;• Oferecimento indevido de vantagem;• Tráfico de influência;• Prevaricação	Moderado	O processo de recrutamento e seleção deverá respeitar a Política de Recursos Humanos e o Processo de Recrutamento e Seleção. Nos processos em que faça sentido, recorrer a uma entidade de seleção externa, em linha com a política em vigor. Caso o recrutamento e seleção sejam feitos internamente, deverá ser assegurada intervenção do Responsável da área de prática/negócio ou departamento, dos Recursos Humanos e/ou da CE, observando as normas internas relativas ao Processo de Recrutamento e Seleção



Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Abril de 2025

<p>Aquisição de bens e serviços</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção passiva (no setor privado); • Infidelidade; • Abuso de confiança 	<p>Moderado</p>	<p>Para aquisições de bens e serviços superiores a [2.000€], devem ser solicitados orçamentos a pelo menos 3 entidades distintas.</p> <p>Devem ser seguidos os procedimentos internos no âmbito do SGQ e a política de compras, bem como de avaliação regular dos fornecedores.</p>
<p>Pagamentos a terceiros de quantias em numerário</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção ativa; • Oferecimento indevido de vantagem; • Abuso de confiança/peculato; • Prevaricação. 	<p>Moderado</p>	<p>Centralização dos pedidos de acesso ao fundo de caixa e da conferência dos valores entregues ao colaborador e pagos, mediante recibo.</p>
<p>Procedimentos de obtenção de subsídios, subvenções e créditos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção • Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado 	<p>Negligenciável</p>	<p>Manter a assessoria às candidaturas e à execução dos projetos com financiamento externo em entidade autónoma.</p>

**Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas - Abril de 2025**

<p>Relações com clientes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção ativa e passiva no setor privado; • Oferecimento indevido de vantagem 	<p>Moderado</p>	<p>No procedimento de abertura de assunto, os desvios superiores a 30% às taxas horárias indicativas em vigor no ano corrente, devem ser justificados pelo AR e validados pelo DAF.</p>
<p>Presentes, hospitalidades e viagens</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção ativa e passiva no setor privado; • Oferecimento indevido de vantagens 	<p>Moderado</p>	<p>Respeitar os procedimentos descritos no presente plano relativos a recebimento e oferta de presentes, hospitalidades e viagem.</p>
<p>Fundos de clientes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Abuso de confiança • Branqueamento 	<p>Negligenciável</p>	<p>Incluir as regras constantes do Regulamento sobre Fundos de Clientes da Abreu Advogados na formação a ministrar.</p> <p>Reforçar que não é permitido que advogados e solicitadores possam receber fundos de clientes que não sejam depositados em contas de clientes tituladas pela Abreu Advogados.</p> <p>Aplicar deveres de diligência reforçados, nos termos da Lei n.º 83/2017, de 18 de</p>

**Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas - Abril de 2025**

			agosto, quando sejam recebidos fundos de clientes.
--	--	--	--

III. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

Conforme já mencionado, aquando da aprovação do Plano, a maioria das medidas preventivas acima previstas já se encontravam implementadas. E no período de referência (ano de 2024) todas as medidas registaram um grau de implementação de 100%.

No ano de 2024, com vista à consolidação da implementação de tais medidas, foram ministradas aos sócios, advogados, solicitadores e colaboradores da Abreu Advogados, várias sessões de formação presenciais no âmbito do plano de formação aprovado pela Abreu Advogados e que integra o seu programa de cumprimento normativo, tendo sido também elaborada uma formação em formato e-learning.

Os documentos que compõem o programa de cumprimento normativo (Plano de Compliance e Prevenção de Riscos; Código de Ética e Conduta Profissional; Plano de Formação; Regulamento de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo; Regulamento do Canal de Denúncias) foram divulgados a todos sócios, advogados, solicitadores e colaboradores da Abreu Advogados, tendo sido obtidas as respetivas Declarações de Conhecimento e de Compromisso de Cumprimento.

Para além do acompanhamento de supervisão contínuo das medidas já implementadas, de modo a reforçar a sua motorização, foram realizadas reuniões pontuais com vista ao esclarecimento das medidas preventivas previstas no Plano, nomeadamente quanto aos procedimentos relativos ao registo de recebimento e oferta de presentes e hospitalidades.

No período em análise não foram registados quaisquer incidentes, nem reportadas denúncias.



**Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas - Abril de 2025**

IV. CONCLUSÃO

No ano de 2024, as medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Abreu Advogados registaram um grau de implementação de 100%.

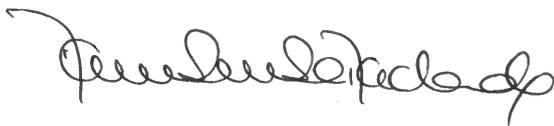
Com vista à consolidação da implementação de tais medidas, durante o ano de 2024 foram ministradas várias sessões de formação e foram amplamente divulgados a todos os sócios, advogados, solicitadores e colaboradores da Abreu Advogados os documentos que compõem o programa de cumprimento normativo, tendo sido obtidas as respetivas Declarações de Conhecimento e de Compromisso de Cumprimento.

Por último, importa referir que não foram registados quaisquer incidentes, nem reportadas denúncias, não se tendo verificado qualquer situação que implicasse a revisão das medidas implementadas.

30 de abril de 2025

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Presidente da Comissão de Supervisão e Compliance da Abreu Advogados



(Carmo Sousa Machado)